

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, PELO PERÍODO DE ATÉ 100 (CEM) DIAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2016, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____, e/ou endereço _____, CEP: _____.

_____, aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENVIADO ATRAVÉS DE E-MAIL: compras@freirogerio.sc.gov.br AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. A CPL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELO NÃO ENVIO DE INFORMAÇÕES POSTERIORES (ADENDO/SUSPENSÃO/ESCLARECIMENTOS...), REFERENTES AO EDITAL, CASO A EMPRESA NÃO PREENCHA E TRANSMITA AS INFORMAÇÕES ACIMA DESCRITAS.

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Frei Rogério-SC, com sede administrativa à Rua Adolfo Soletti, 750 - Centro, Frei Rogério-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo prefeito municipal, senhor OSNY BATISTA ALBERTON, através do Pregoeiro oficial, designado pela portaria nº **15/2016**, comunica aos interessados que será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação referente ao Processo Licitatório nº 15/2016 na modalidade de Pregão Presencial nº 09/2016, **do tipo menor preço por item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 104/2007 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

O pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes com as propostas de preços e os envelopes com a documentação de habilitação dos interessados, devidamente protocolados no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, preferencialmente até as 08h25min do dia 26 de julho 2016, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

A Sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação iniciar-se-á às 08h30min, no mesmo dia, na sala do setor de compras e licitações, localizada junto a Prefeitura Municipal no endereço acima citado. Declarada aberta a Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes e julgamento das propostas e habilitação.

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, PELO PERÍODO DE ATÉ 100 (CEM) DIAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2016, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR

ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.

1.2 – No ato da assinatura do contrato e/ou no início da prestação dos serviços, em local e horário oportunamente definido, será efetuado a vistoria, por comissão especialmente designada pelo município, nos veículos que serão utilizados no transporte escolar, e será emitido um laudo sobre a situação dos mesmos.

1.3 – Por ocasião da vistoria a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) obrigatoriamente apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos conforme exigidos abaixo:

1.3.1 – Certificado de registro e licenciamento dos veículos em nome e de propriedade do concorrente, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes.

1.4 - Os veículos que participarão da licitação deverão ter no máximo 20 (vinte) anos de uso (fabricação de 1996 em diante) para o caso de ônibus e micro-ônibus, e 15 (quinze) anos de uso (fabricação de 2001 em diante) para o caso de kombi e Vans, além de apresentar bom estado de conservação e atender a todas as exigências legais para o uso de transporte escolar.

1.5 - O veículo que não for aprovado pela referida comissão, não poderá ser utilizado na prestação do serviço. Havendo aprovação com ressalva por parte da comissão, o (s) contratado(s) deverá(ão) regularizar(rem) o(s) referido(s) veículo(s) dentro do prazo máximo de 15 dias a contar de sua intimação para regularização.

1.6 – Valores máximos aceitos por km rodado serão:

Itinerários diversos	Unidade	Preço Máximo
Transporte de alunos	Km	R\$ 5,10 ônibus capacidade mínima, 40 lugares
Transporte de alunos	Km	R\$ 4,00 micro, ônibus capacidade mínima, 24 lugares

02 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Retirada do Edital;

02.2- Estar cadastrado junto à Administração ou fazê-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento da proposta;

02.2.1 – Documentos necessários para cadastro:

02.2.1.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

02.2.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual;

- 02.2.1.3** – Certidão Negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;
- 02.2.1.4** – Certidão Negativa Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- 02.2.1.5** – Prova de reg. relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 02.2.1.6** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 02.2.1.7** Certidão Negativa Unificada, de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, INSS;
- 02.2.1.8** – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal -Alvará;- (ISSQN)
- 02.2.1.9** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores ou ainda Registro empresarial, no caso de empresa individual.
- 02.2.1.10** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

03. DOS PARTICIPANTES

3.1. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, não poderão participar da licitação empresas que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3.2 Só poderão participar desta licitação empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital, não sendo admitida a participação de empresas em consórcio.

04. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

04.1- O credenciamento se dará junto ao Pregoeiro, por um sócio munido de documento de identidade e Contrato Social/Estatuto ou por um representante munido de procuração, conforme modelo – **Anexo III**, devendo este, no ato da entrega dos envelopes, independente de solicitação da equipe de pregoeiros, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, bem como o Contrato Social/Estatuto da empresa licitante, sob pena de ser descredenciado.

04.1.1 - O Contrato Social/Estatuto da empresa licitante poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, conforme o disposto no art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.2- Se o licitante não credenciar um representante para o ato, estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro.

4.3- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste **PREGÃO**, sob pena de exclusão sumária dos representados.

05. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste Edital deverão preferencialmente ser entregues em envelopes distintos e fechados, e protocolados até as **13h55min do dia 07/03/2016** contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 1 –

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATORIO N º 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - “PROPOSTA”

ENVELOPE Nº 2 –

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

PROCESSO LICITATORIO N º 15/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

5.2. Os licitantes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

06. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS -

ENVELOPE Nº 1

6.1. São requisitos da proposta:

6.1.1 - apresentar a Proposta Comercial de Preços – **Anexo I**, devidamente preenchido, contendo a marca do material ou produto, o valor expresso em Reais, por item, nos quais já deverão estar

incluídos todos os custos para a prestação do serviço ora licitado, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

6.1.2 - ser impressa em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo, preferencialmente conter: razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, número de fax da empresa licitante e dados bancários;

6.1.3 -conter a assinatura do responsável;

6.1.4 - conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do dia da sessão de recebimento dos envelopes.

6.1.5 -Os licitantes deverão apresentar junto com a Proposta Comercial, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital.

07. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Depois de abrir as propostas, o Pregoeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela que apresentar o menor preço em cada um dos itens e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2. As propostas que não estejam de acordo com as exigências deste Edital e anexos serão desclassificadas.

7.3. Para fins do que dispõe o art. 48, inciso II da Lei 8.666/93, o Pregoeiro poderá exigir a apresentação da planilha de custos na abertura das propostas bem como após a fase de lances, na própria Sessão.

7.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas comerciais de preço nas condições do item 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço em cada um dos itens, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

7.6. Aos licitantes classificados conforme o item 6.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6.1 Caberá ao Pregoeiro a definição e/ou alteração de valores mínimos na fase de lances verbais.

7.7. – A classificação das propostas prevista no item 6.1 será realizado em função do “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, classificando-se as licitantes cujas proposta estiverem de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço total para cada um dos itens, respeitado o disposto no item 6.1.

7.8. Caso não se realize lances verbais, verificada a conformidade entre a proposta de menor preço unitário, as exigências do Edital e ainda, o preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades do item 11 deste Edital.

7.10. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas exclusivamente pelo critério do **menor preço por item**

7.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e anexos.

7.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias - item 8, do proponente. Se não aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, prosseguindo-se o certame.

7.13. Ocorrendo a hipótese dos itens 7.11 e 7.12, será lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

7.14. Se todas as propostas forem desclassificadas e/ou inabilitadas o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação e/ou inabilitação.

7.15. Ainda durante a sessão pública do pregão, o licitante declarado vencedor deverá readequar seu preço, com as modificações necessárias para sua adaptação ao novo preço proposto, se for o caso.

7.16 - Reserva-se ainda, à municipalidade, o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, ou ainda de torná-las nulas ou revogar o presente Processo, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito de indenização

08. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 2

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

8.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores ou ainda Registro empresarial, no caso de empresa individual, que poderá ser o apresentado para o credenciamento.

8.1.2 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

8.1.3 - Alvará de funcionamento;

8.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

8.1.5 - Declaração, em papel timbrado, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme o **ANEXO II**, deste Edital.

8.2. A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá de:

8.2.1 - Certidão Negativa Unificada, de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, INSS;

8.2.2 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais;

8.2.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.2.4 – Certificado de Regularidade do FGTS;

8.2.5 - Certidão Negativa Municipal,

8.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá de:

8.3.1 - Declaração da empresa de que está ciente e de acordo com as cláusulas do Edital, anexo IV;

8.4. Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. Serão aceitos também as negativas obtidas via internet, condicionado-se que as mesmas venham a serem verificadas/conferidas pela equipe, no caso de dúvidas.

8.5. Para as certidões de comprovação de regularidade fiscal, que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

8.6 – Todos os documentos exigidos na cláusula oitava deste edital deverão estar contidos no envelope nº 2 - habilitação.

PARAGRAFO ÚNICO: por ocasião da assinatura do contrato e ou início da execução do objeto deste edital a(s) empresa(s) contratada(a) deverá(ão) apresentar(em) os seguintes documentos:

- a - Certificado de registro e licenciamento dos veículos em nome e de propriedade do concorrente, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes.
- b - Seguro obrigatório (DPVAT);
- c - **Seguro dos passageiros;**
- d - Cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, do condutor do veículo, na categoria exigida para transporte escolar (D ou superior), acompanhada de cópias do CPF e Carteira de identidade.
- e - Comprovante do curso de motorista apto para o transporte de alunos nos termos das resoluções do CONTRAN em vigência, apresentando documento comprobatório.
- f - Laudo de inspeção técnica emitido pelo Imetro.
- g - Laudo emitido pela comissão de vistoria do município declarando que o veículo, mesmo que apresente algumas ressalvas, está apto a executar o serviço de transporte escolar.
- h - laudo de vistoria emitido pelo DETRAN, e DETER se for o caso, com a autorização para condução coletiva de escolares em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação – apta para o município de Frei Rogério; sob pena, de se não o fazê-lo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.
- i – Registro e auto de vistoria emitido pelo DETER para o caso de transporte intermunicipal.

09. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação da proponente, com todos os documentos exigidos na Cláusula oitava, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, sendo que se classificará em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar ao final, o menor preço unitário.

9.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor ou vencedores do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada à vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, ao vencedor.

10.2.1 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.3. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.5. Constarão da ata do PREGÃO a ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos que ocorrerem na sessão pública, os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de inaceitabilidade e desclassificação de propostas, bem como da inabilitação e os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro.

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O vencedor ou vencedores do certame deverá ou deverão, em até 5 (cinco) dias, a contar da data em que será ou serão declarado(s) vencedor (es) comparecerem a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o ato de assinatura do contrato.

11.2. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação, o **MUNICÍPIO** se reserva o direito ainda de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação e o disposto no inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

11.3. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas também na Minuta do Contrato constante do **Anexo V**, deste Edital, as quais independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

11.4. No ato da assinatura do Contrato, a Contratada deverá indicar um preposto responsável pela sua representação institucional junto ao município.

11.5. O prazo do contrato será fixado em até 100 (cem)5 dias letivos, incluindo atividades extracurriculares e, 5 viagens extras, iniciando-se em 01 de agosto com término previsto para 16 de dezembro de 2016, podendo ser alterado o início e o término e os quantitativos de dias devidamente justificados pela Secretaria de Educação, sem prejuízo à possibilidade de renovação do contrato por mais um exercício e ou aditado se houver interesse público que o justifique.

11.6 – O contrato será elaborado cumprindo o que dispões o Capítulo III da Lei n.º 8.666/93.

11.7 – A proponente adjudicada fica, porém vinculado ao cumprimento das obrigações comprometidas na sua proposta.

11.8 – Em caso de falta de veículo devidamente assegurado e demais condições para execução dos serviços de transporte escolar, o CONTRATADO será multado em 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.9 – Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, não previstas serão aplicados multas de até 10% (dez por cento) do valor contratado, de acordo com a gravidade da infração.

11.10 – Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas, poderá ser aplicada penalidade de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade, de acordo com a gravidade da infração.

11.11 – Durante a execução do contrato, caso seja necessário, por interesse público a alteração do roteiro diário estabelecido, poderá ser reduzido ou ampliado, conforme necessidade, mediante termo aditivo ao contrato.

11.12 – A proponente adjudicada deverá apresentar os veículos que irá utilizar no transporte escolar acompanhado de cópias dos documentos conforme acima exigidos.

11.13 – A proponente adjudicada obriga-se a destinar para o transporte dos alunos, veículo em bom estado de conservação, lugares suficientes para os alunos serem transportados sentados, devidamente assegurado para fins de transporte de estudantes.

11.14 – A proponente adjudicada obriga-se a apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas na cláusula anterior, no caso de necessidade de manutenção ou reparos.

11.14.1 - A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir que o CONTRATADO apresente laudo de vistoria emitido pela comissão do Município, relativamente ao veículo substituto, se necessário entender, além das demais obrigações contidas no presente contrato.

11.15 - O adjudicatário deverá segurar o veículo que executará o transporte escolar, fornecendo a Secretaria de Educação cópia do documento de seguro, no ato da assinatura do contrato.

11.15.1 - No caso em que o seguro for efetuado com pagamento em parcelas, o contratado deverá apresentar os recibos de quitação mensalmente referente a cada prestação, de modo a comprovar a validade do seguro.

11.16 – Quando ocorrer, durante a vigência do contrato, majoração ou diminuição superior a 05 % (de uma só vez ou acumulada), no preço do combustível, poderá ocorrer revisão no preço do quilometro, na proporção de 40% (quarenta por cento) para mais ou para menos do valor licitado, mediante proposição formal de qualquer das partes, nos termos do art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

11.17 - Designar motoristas uniformizados e devidamente habilitados para o transporte escolar;

11.18 - A contratada deve possuir, frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo). Vedada à terceirização.

1.19 - O roteiro diário pré-estabelecido poderá sofrer alterações, caso seja necessário, por interesse público durante a execução do presente contrato, podendo ser reduzido ou ampliado mediante termo aditivo ao contrato.

11.20 – Em até dois dias antes do início da execução do objeto desta licitação os proponentes vencedores terão que entregar junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes o laudo de vistoria emitido pelo DETRAN, e DETER se for o caso, com a autorização para condução coletiva de escolares em relação à pessoa jurídica participante da presente licitação – apta para o município de Frei Rogério; sob pena, de se não o fazê-lo, ter seu contrato rescindido, além das sanções penais cabíveis.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e, será descredenciado nos sistemas de informações publicando a decisão em jornal de circulação municipal, estadual e diário oficial, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das seguintes multas:

12.1.1 - multa de 1,00% (um por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

12.1.2 - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

12.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Frei Rogério.

12.3 Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

12.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13. DO DIREITO DE RESERVA:

13.1 - O Município de Frei Rogério, reserva-se do direito, conforme legislação vigente, de contratar parte ou todos os serviços ora licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

13.2 - Receber o(s) material (is) serviço (s) provisoriamente, quando for o caso, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.

14. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do valor total, além das medidas legais cabíveis;

14.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2.1 - multa de até 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta comercial;

15. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1- Na Proposta Comercial de Preços, Anexo I, os valores unitários não poderão ser superiores aqueles lá definidos como valores máximo e deverão ser apresentados

preferencialmente datilografada, contendo o valor unitário e total, em moeda nacional e sem rasuras;

15.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, observando-se a regular prestação dos serviços objetos deste edital e o aceite das notas fiscais emitidas, para fins da liquidação das despesas.

15.3 - Os recursos para pagamento do objeto de presente Edital estarão garantidos com o convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Educação e do Desporto, Governo Federal – PNATE, e de recursos próprios do Município de Frei Rogério.

15.4 – As despesas para Execução do objeto do presente Edital estão previstos e garantidas no orçamento vigente do Município de Frei Rogério, sob a seguinte codificação:

15.4.1 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0186

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0192

15.4.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.018 – Aplicação dos Recursos do PNATE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0200

15.4.3 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.021 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0197

15.5 – O pagamento do transporte deverá ser solicitado após o 1º. dia útil do mês subsequente ao dos serviços efetivamente executado, através de ofício à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, constando à quilometragem rodada e o valor a ser pago.

15.6 – O pagamento ficará vinculado a uma fiscalização e conferência da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, a qual após parecer, solicitará a emissão da nota fiscal da empresa de transportes e o pagamento junto a Secretaria de Administração e Finanças.

15.7 – A Secretaria de Administração e Finanças efetuará o pagamento dos quilômetros rodados no mês, até 5º dia útil após o recebimento da solicitação de pagamento da Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

16 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.01 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, conforme art. 41, § 2º da Lei nº. 8.666/93, aquele que não o fizer até as 09h00min, do dia 22 de julho de 2016, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou regularidades que entendem viciarem o mesmo, sendo que os pedidos feitos a posterior não terá efeito de recurso.

16.3 – A propositura de impugnação ou esclarecimento por via postal, não impede a realização do certame, ficando a cargo da proponente, certificar-se que o pedido seja entregue na sede da Prefeitura Municipal, até o prazo previsto no item 09.1, sob pena de não conhecimento do mesmo.

16.4 – Somente serão aceitos pedidos de esclarecimento ou impugnações, devidamente formalizados por escrito e dirigidos à comissão de licitação, pelos proponentes interessados, e regularmente protocolados no protocolo central da prefeitura de Frei Rogério - SC.

16.5 – Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao protocolo central deste município ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações até a data e horário acima previsto.

16.6 – A contar do recebimento do pedido de esclarecimento ou impugnação, terá o Presidente da Comissão de Licitações, prazo não inferior a 48. (quarenta e oito) horas para promover a resposta.

16.7 - Os pedidos de impugnação ou esclarecimento deverão indicar obrigatoriamente, um endereço eletrônico e, concomitantemente, um número de fax, para onde serão remetidas as respostas e decisões, pelo Setor de Compras e Licitações.

16.8 - Pedidos de esclarecimento ou impugnações formuladas em **desacordo** com o previsto nos itens e subitens acima, serão tidos como **inexistentes**, e não receberão resposta, sob nenhuma justificativa.

16.9 – Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.

16.10 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será tomada, a critério da administração, uma das seguintes providências:

16.10.1- Anulação ou revogação do edital;

16.10.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

16.10.3 Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

16.10.4 - designação de nova data para a realização do mesmo

17 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

17.2 - Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão CREDENCIAR-SE e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual apresentar certidão específica de enquadramento no MEI fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, expedida com no máximo 30 dias antes da abertura do processo licitatório.

17.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

17.4 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

17.5 - Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

17.5 - O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando

diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

17.6 - O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

17.6.1 - Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas os demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

17.6.2 - Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

17.7 - Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

17.8 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com **duas casas** decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

17.9 - Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

17.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

17.11 - Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

17.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.13 - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

17.14 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.14.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.14.2 - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista na lei complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.14.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.15 - Para as situações previstas a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento do lance, sob pena de preclusão.

17.16 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

17.17 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

17.18 - O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

17.19 - Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

17.20 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo ao pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

17.21 - A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

17.22 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

17.23 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

17.24 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.25 - Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

17.26 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

17.27 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

17.28 - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento relacionado no presente Edital, com as exceções previstas na lei complementar 123/2006 e suas alterações.

17.29 - A homologação será feita por item/linha e menor preço, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

17.30 - Reserva-se ao Município o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, aceitar partes de uma e outra, ou ainda de tornar nula ou revogar a presente licitação, sem que disso decorra para os concorrentes qualquer direito a indenização.

17.30 - No caso de não haver expediente para a data fixada para entrega e abertura dos envelopes contendo documentos de habilitação e proposta de preços, realizar-se-á as 14h00minhoras do primeiro dia útil posterior a data anteriormente fixada.

17.30 - Fica facultado ao Fundo a utilização total ou não dos serviços até o final do prazo contratual.

17.30 - O prazo do contrato será fixado em 205 dias letivos, iniciando-se em fevereiro de 2016 com término previsto para dezembro de 2016, podendo ser alterado o início e o término e os quantitativos de dias devidamente justificados e aprovados ata junto ao Conselho de Educação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1. Os interessados na presente licitação poderão retirar cópia do Edital na página da prefeitura www.freirogerio.sc.gov.br ou no departamento de compras do **MUNICÍPIO**, no endereço supracitado de segunda a sexta feira, das 07h30minh às 11h30min .

18.2. O licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, desde que o faça até as 11h30min, do dia 02/02/2016, e de acordo com o exigido na cláusula 16ª,

18.2.1. Não sendo formulado pedido de esclarecimento até o prazo previsto na lei nº 8.666/93, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

18.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

18.5. A licitação não implica proposta de contrato por parte do **MUNICÍPIO**. Até a assinatura do Contrato poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Secretário de Administração e Finanças do **MUNICÍPIO** tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6. Fica reservado ao Prefeito Municipal de Frei Rogério, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente Pregão, sem qualquer direito de indenização aos licitantes.

18.7. Quando da solicitação para a execução do objeto da presente licitação, que será de forma parcelada, a empresa o deverá fazer imediatamente.

18.8. A contratada deve possuir frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo).

18.9 Em até dois dias antes do início da execução do objeto desta licitação, ou em data a ser previamente designada pela administração, o proponente vencedor deverá apresentar o(s) veículo(s) à Comissão de vistoria do Município, que emitirá Laudo contendo declaração de que o(s) veículo(s) está (ão) apto(s) a iniciar a execução do serviço, sob pena de não o fazendo, ser obstada a contratação, além das sanções penais cabíveis, cabendo ao interessado apresentar referido Laudo ao setor competente no momento da contratação.

18.10. No caso de transporte intermunicipal, o contratado deverá obrigatoriamente possuir registro junto ao DETER, apresentando o respectivo auto de vistoria para cada veículo (emitido pelo DETER).

18.11. Fica expressamente vedada a cessão do contrato ou qualquer forma de subcontratação ou terceirização dos serviços, ainda que parcial.

18.12. A contratada deverá observar sempre que o embarque e desembarque de alunos deve ocorrer nos locais pré-determinados, sob pena de rescisão contratual e multa de 1% do valor do contrato.

18.13. Os alunos que serão transportados deverão ser deixados nos respectivos endereços previstos no anexo do edital, não sendo autorizado o desembarque em outros pontos da cidade, ou fora dos pátios das escolas, sob pena de responsabilidade se assim ocorrer.

18.14. O contratado deverá deixar os alunos no início dos horários das aulas (7:40 horas no período matutino e 12:45 horas no período vespertino), devendo buscá-las no término das aulas (11:40 horas no período matutino e no período vespertino as 17:15 horas), ressalvadas alterações por parte da Secretaria de Educação, não podendo ser descumprido estes horários, sob pena de multa, de 1% do valor total do contrato.

18.15. Expirando-se o prazo para execução do objeto deste edital, o quantitativo restante dos materiais e serviços não solicitados, serão cancelados, sem que haja ônus para a Contratante

18.16. Fica eleito o Fórum da Comarca de Curitiba para resolver os casos omissos e as dúvidas surgidas durante a realização do presente Pregão e que não poderão ser resolvidas pelo Pregoeiro.

18.17. E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da Lei Municipal n º 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n º 786/2014 de 18/06/2014, no Diário Oficial de SC, edição do dia 12/07/2016 de e também, na integra no site do Município de Frei Rogério: www.freirogerio.sc.gov.br

18.18. Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

18.18.1. Anexo I - Proposta Comercial de Preços;

18.18.2. Anexo II - Modelo de Declaração, conforme o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

18.18.3. Anexo III - Modelo de Procuração;

18.18.4. Anexo IV - Modelo de Declaração Negativa de Fatos Impeditivos à Habilitação;

18.18.5. Anexo V - Minuta de Contrato;

Frei Rogério-SC, 11 de julho de 2016

OSNY BATISTA ALBERTON
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

DESCRIÇÃO	KM DIÁRIO	KM PERIODO 100 DIAS	VALOR MAX. P/ KM
LINHA 08/2016			
ROTEIRO DIÁRIO: Início da Linha- Período Matutino: Frei Rogerio, Gentil Ribeiro, Ponte divisa com Monte Carlo, Hélio Mazzuco, Hema Mazzuco, divisa do Taquaruçu de Cima com Frei Rogério, Jaime Furlan, Marcos Delfes e Orli Sestrem, refazendo o percurso até a escola Adolfo Soletti, perfazendo um total de 17km. Destino: Escola Estadual Urbanos Salles, Centro Municipal Adolfo Soletti e Peti, Retorno ao meio dia: Frei Rogério, Gentil Ribeiro, Ponte divisa com Monte Carlo, Hélio Mazzuco, Hema Mazzuco, divisa do Taquaruçu de Cima com Frei Rogério, Jaime Furlan, Marcos Delfes e Orli Sestrem, Elito Pillon, perfazendo um total de 27km. OBS: As 12:40 este veículo deverá trazer os alunos que estão no PETI (Programa de Erradicação do Trabalho Infantil) para a E. E. Urbano Salles e C.M Adolfo Soletti e as 16:30 buscar os alunos e levar para as devidas escolas novamente. Retorno à tarde: Frei Rogério, Gentil Ribeiro, Ponte divisa com Monte Carlo, Hélio Mazzuco, Hema Mazzuco, divisa do Taquaruçu de Cima com Frei Rogério, Jaime Furlan, Marcos Delfes e Orli Sestrem, Elito Pillon, perfazendo um total de 27km. Turno: Matutino e Vespertino. Horário: Escolar	71	7.100	R\$ 4,00

Veículo: 24 lugares (capacidade mínima)			
LINHA 09/2016	KM DIÁRIO	KM PERIODO 100 DIAS	VALOR MAX. P/ KM
ROTEIRO DIÁRIO: INÍCIO DA LINHA: FREI ROGÉRIO, IVO RUTZ, ANTÔNIO ALBERTON, NELSINHA BIEHLAS, VALDIR GIAZZONI, CLAUDIO NOVACOSKI, MERCADO SANTO ANTÔNIO, LOCKS BAR, TAKASHI CHONAN, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24 KM DESTINO: CENTRO MUNICIPAL IRMA FLORENTINA, ESCOLA ESTADUAL URBANOS SALLES, CENTRO MUNICIPAL ADOLFO SOLETTI E CMEI- MEUS PRIMEIROS PASSOS. RETORNO: FREI ROGÉRIO, PETI, IVO RUTZ, ANTÔNIO ALBERTON, NELSINHA BIEHLAS, VALDIR GIAZZONI, CLAUDIO NOVACOSKI, MERCADO SANTO ANTÔNIO, LOCKS BAR, TAKASHI CHONAN, PERFAZENDO UM TOTAL DE 24 KM TURNO: MATUTINO E VESPERTINO. HORÁRIO: ESCOLAR VEICULO: 40 LUGARES (CAPACIDADE MÍNIMA)	72	7.200	R\$ 5,10

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO
EMPREGADOR

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão nº .../2016

Objeto: **O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, PELO PERÍODO DE ATÉ 100 (CEM) DIAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2016, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL.**

A Empresa....., inscrito no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (se for o caso) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

[Local], ____ de _____ de 2016

[Nome do Representante legal – Cargo]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO
EMPREGADOR

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO N º/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a empresa (identificação da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) por seu representante legal abaixo assinado, **CRENCIA** o Sr. (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, conferindo-lhe poderes para representá-la na sessão pública do Pregão nº- cujo objeto é **A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, PELO PERÍODO DE ATÉ 100 (CEM) DIAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2016, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL**, conforme descrição detalhada na Proposta Comercial de Preços - **Anexo I**, do Edital, especialmente para formular lances verbais e para todos os demais atos inerentes ao certame.

[Local] _____, de _____ de 2016.

(Nome do Representante Legal – Cargo)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO

IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU EM FOLHA COM O CARIMBO DO CNPJ DO
EMPREGADOR

ANEXO IV

EDITAL PREGÃO...../2016

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS

IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(nome da empresa individual ou coletiva, CNPJ, endereço) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A ESCOLHA DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, PELO PERÍODO DE ATÉ 100 (CEM) DIAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2016, NAS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS E ENUNCIADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS - ANEXO I, DO PRESENTE EDITAL, Pregão nº .../2016, do Município de Frei Rogério, declara ainda que a documentação contida no envelope 2 encontra-se de acordo com o exigido por este Edital, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.**

[Local], ____ de _____ de 2016

[Nome do Representante legal – Cargo]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MINUTO DO CONTRATO Nº/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM:

O MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO E A EMPRESA:

XXXX

O Município de Frei Rogério, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Adolfo Soletti, 750 inscrito no C.N.P.J. sob Nº 01.616.039/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **OSNY BATISTA ALBERTON**, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a EMPRESA:....., pessoa jurídica, de direito privado, com sede na rua:....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, neste ato representada pelo Senhor:....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EFETUAR TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO, PELO PERÍODO DE ATÉ 100 (CEM) DIAS, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2016, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ROTEIRO

2.1 - Os serviços de transporte escolar serão executados conforme itinerários descritos nos roteiros diários a seguir: XXXX

2.2 - O roteiro diário pré-estabelecido poderá sofrer alterações, caso seja necessário, por interesse público durante a execução do presente contrato, podendo ser reduzido ou ampliado mediante termo aditivo ao contrato conforme estabelece a lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS.

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a destinar para o transporte dos alunos, veículos com as seguintes características:

3.1.1- Os mesmos veículos apresentados nas vistorias efetuadas quanto da assinatura dos contratos e ou início dos serviços de transporte do escolar, e que receberam o laudo declarando estarem aptos para o transporte escolar.

3.1.2- Em bom estado de conservação;

3.1.3- Lugares suficientes para os estudantes serem transportados sentados;

3.2 - além de outros equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito, vigente, bem como deveres/obrigações dos condutores, os veículos destinados ao transporte de escolares deverão ter:

3.2.1 -Faixa de Identificação – ter pintado na traseira e nas laterais de sua carroceria, em toda sua extensão, uma faixa horizontal amarela, de quarenta centímetros (40 cm) de largura, a meia altura, na qual se inscrevera o dístico “ESCOLAR” (em tamanho facilmente identificável a distancia – Artigo 102-RCNT c/c Artigo 46 – CNT), desta forma é proibido, o uso de placas/películas com o dístico escolar pintado na faixa, não podendo existir qualquer outra inscrição na referida faixa.

3.2.2 Tacógrafo - registrador de velocidade podendo substituir o velocímetro, obrigatório nos veículos destinados ao transportes de escolares (Artigo 92, I.T. do RCNT c/c Resolução 658/85 – CONTRAN).

3.2.3 - Cinto de Segurança – equipamento obrigatório em todos os assentos do veículo, no assento do condutor, do tipo “3 pontos” (com ou sem retrator) , nos demais assentos, exclusivamente o do tipo subabdominal (Artigo 92, I.T. do RCNT c/c Resolução 658/85 –CONTRAN).

3.2.3 Lanternas de advertências - além do sistema de iluminação dos veículo, deverá ter lanternas de advertências para transportes de escolares, dispositivo luminoso que emite luz intermitente e alternadamente, montados horizontalmente, tanto na dianteira como na traseira, destinadas a identificar/informar que o veículo escolar está parado para embarcar ou desembarcar escolares, sendo 2 (duas) lanternas vermelhas .

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO E REPAROS

4.1 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas nas cláusulas anteriores, no caso de necessidade de manutenção ou reparo.

4.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de exigir que o CONTRATADO apresente laudo de vistoria emitido pela comissão do Município, relativamente ao veículo substituto, se necessário entender, além das demais obrigações contidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - O valor total a ser pago pela execução total dos serviços prestados será de R\$ XXX (XXXX), e serão pagos conforme quilômetros percorridos mensalmente, de acordo com cronograma informado pela Secretaria da Educação.

5.2 - O pagamento do transporte deverá ser solicitado mensalmente após o 1º dia útil subsequente ao dos serviços efetivamente executados, através de ofício à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, constando à quilometragem rodada e o valor a ser pago.

5.3 - Juntamente com o ofício solicitando o pagamento da quilometragem rodada e o valor a ser pago, deverá ser enviado também copia dos discos do tacógrafo utilizados durante o mês, para verificação e conferência da Secretaria, sob pena da não liberação do pagamento.

5.4 - O pagamento ficará vinculado a uma fiscalização e conferência da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a qual após o parecer, solicitará a emissão da Nota Fiscal da Empresa de Transporte e o pagamento junto a Secretaria de Administração e Finanças;

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, e conter, ainda o número do processo licitatório, numero da modalidade e o numero do contrato. A apresentação de nota fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento até sua regularização, isentando o CONTRATANTE de efetuar ressarcimento de quaisquer prejuízos que o CONTRATADO venha sofrer.

5.6 - A Secretaria de Administração e Finanças efetuará o pagamento em até 5(cinco) dias úteis após a solicitação da Secretaria da Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 – Não haverá reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

7.1 - Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação de serviços do objeto do presente Contrato, de acordo com o estabelecido com a Clausula Quinta. A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços na forma estabelecida no presente contrato, e em estrito atendimento

as normas e condições estabelecidas no Edital do presente processo licitatório e demais cláusulas enunciadas.

7.2 - A CONTRATADA responderá pela segurança dos alunos transportados e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando A CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da má prestação dos serviços objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.

7.4 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo integral cumprimento das determinações contidas no Código Nacional de Trânsito, podendo o CONTRATANTE fiscalizar o integral cumprimento das normas de trânsito e segurança dos alunos.

7.5 - A contratada deve possuir frota própria para a execução do objeto deste edital, devendo ser comprovado através do CRV (Certificado de Registro do Veículo). Vedada à terceirização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes com o presente instrumento estão garantidas no orçamento vigente para o exercício de 2015 com as seguintes codificações.

8.1.1 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.016 – Manutenção do Transporte Escolar

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0186

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0192

8.1.2 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.018 – Aplicação dos Recursos do PNATE

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0200

8.1.3 - Órgão 02 - Chefia do Executivo

Unidade 04 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Projeto Atividade 2.021 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação

Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0197

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa na assinatura do contratado ou a inexecução parcial ou total do mesmo, acarretará nas seguintes penalidades:

9.1.1 - Em caso de recusa na assinatura do contrato, quando regularmente convocado, ou em caso de rescisão contratual por culpa do CONTRATADO, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

9.1.2 - Em caso de falta de veículo devidamente assegurado e demais condições para a execução dos serviços de transporte escolar, o CONTRATADO será multado em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

9.1.3 - Em caso de descumprimento de cláusulas contratuais não previstas nos itens a e b acima, multa até 10% (dez por cento) do valor do contratado, de acordo com a gravidade da infração.

9.2 - Concomitantemente as penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas ainda as seguintes sanções:

9.2.1 - Advertência;

9.2.2 - Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;

9.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2.4 - Demais consequências previstas neste contrato e na legislação administrativa e civil aplicável e especialmente as constantes do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 -O presente poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses:

10.1.1 - Não cumprimento de Cláusulas contratuais, normas, condições, especificações ou prazos do Edital da licitação;

10.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

10.1.3 - Lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação de serviços nos prazos estipulados;

10.1.4 - Não realização dos serviços sem motivos justos;

10.1.5 - Paralisação dos serviços, sem causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.6 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto;

10.1.7 - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- 10.1.8** - Desatendimento às normas de trânsito ou de segurança dos alunos transportados.
- 10.1.9** - Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 10.1.10**- decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.11**- Dissolução da sociedade;
- 10.1.12**- Alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 10.1.13** - Razões de interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa;
- 10.1.14**- Supressão por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 ressalvado o saldo remanescente no final do contrato em 31 de dezembro de 2013, que será extinto independentemente de quantitativo;
- 10.1.15**- Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada as situações;
- 10.1.16** Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já executados, salvo em calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 10.1.17** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 10.1.18** - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;
- 10.1.19** - Judicialmente, nos termos da legislação.
- 10.2** - Ficam reconhecidos nos termos da Lei os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão Administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO.

11.1 - O presente contrato terá vigência a partir da sua assinatura/publicação até o adimplemento total das obrigações. O início da sua execução dar-se-á a partir do dia do início do ano letivo até o término do mesmo.

11.2 - Expirando-se o prazo para execução do objeto do presente contrato, o saldo restante dos quilômetros contratados será cancelado sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS DAS PARTES.

12.1 - Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei 8.666/93, Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1 - Os serviços contratados serão fiscalizados pela CONTRATANTE, sempre que julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devido em decorrência do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

14.2 - A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, os mesmos veículos apresentados por ocasião da vistoria e conseqüentemente do processo licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

14.1 - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venha a ser devido em decorrência do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

14.2 - A CONTRATADA deverá utilizar para a execução dos serviços, os mesmos veículos apresentados por ocasião da vistoria e conseqüentemente do processo licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO.

16.1 - O presente contrato vincula-se ao processo licitatório nº 15/2016, Pregão Presencial nº 09/2016 que lhe deu origem, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1 -Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinada.

17.3. E, para que ninguém alegue ignorância foi o resumo do presente instrumento afixado no mural da Prefeitura Municipal de Frei Rogério, oficializado através da Lei Municipal n.º 380/2006 de 28/6/2006, localizado na hall de entrada da Prefeitura Municipal, e publicado ainda, no Diário Oficial dos Municípios, instituído através da Lei Municipal n.º 786/2014 de 18/06/2014, edição do dia 00/00/2016.

Frei Rogério, 00 de 00 de 2016

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO

Contratante

XXXXXXX

Contratada

Testemunhas